



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor-Presidente do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, no uso de suas atribuições legais, conforme artigos 15 da Lei nº 5.918/1960, 22 e 23 do Decreto nº 40.132/1962 e 37, inciso II da CRFB/1988 e Decreto Estadual nº 64.168/2019 mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento dos cargos constantes do item 2.2., regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o item 2.2. e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período a critério da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as provas constantes do Capítulo 9.

1.3. A convocação para as vagas informadas no item 2.2. será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.5.O conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.6.O cronograma previsto encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.7.Não serão fornecidas por parte da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<https://www.doe.sp.gov.br/>), e, como subsídio, a disponibilização no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP (<https://www.fapesp.br/>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS

2.1.Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.2.Os cargos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD5%	VENCIMENTOS
Analista Administrativo	11	10	01	R\$ 6.613,69
Analista de Sistemas	02	02	-	R\$ 10.235,95

2.3.A jornada semanal para ambos os cargos é de 40 horas semanais.

2.4.A escolaridade e os requisitos para ingresso em cada cargo são os seguintes:

2.4.1.Analista Administrativo: Ensino Superior Completo.

2.4.2.Analista de Sistemas:

2.4.2.1.Ensino Superior Completo, nas áreas:

2.4.2.1.1.Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Ciência de Dados ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação; ou

2.4.2.1.2.Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, acompanhado de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciência de Dados ou Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação.

2.4.2.2.Experiênciamínima de 6 (seis) meses na função.

2.5. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos os respectivos cursos descritos no item 2.2.

2.6. A contratação será feita com base no regime Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme legislação vigente e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.

2.7. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FAPESP, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em quaisquer dias da semana, sábado, domingo e/ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.

2.7.1. A Legislação que rege os cargos e empregos públicos da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FAPESP é estabelecida pelo Decreto Estadual 64.168/2019, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Plano de Carreira da FAPESP, e:

2.7.2. Os salários dos cargos têm como base o mês de janeiro de 2026 e os servidores ativos farão jus, mensalmente também aos benefícios de Assistência Médica, Assistência Odontológica, Vale Alimentação, Vale Refeição, Vale Transporte nos termos estabelecidos internamente em Portarias.

2.8. É de responsabilidade da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO a convocação dos candidatos classificados neste Concurso Público, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

a) O candidato deverá atender, na data da convocação/contratação, os seguintes requisitos para a Investidura no Cargo: ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;

c) não possuir idade igual ou superior a 75 anos;

- d)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f)** estar com o CPF regularizado;
- g)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo;
- h)** não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- i)** demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FAPESP;
- j)** possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, podendo ser acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;
- k)** possuir o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos que possuírem tal exigência;
- l)** não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- m)** não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- n)** a não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- o)** Não exercer emprego ou função pública, a ser declarada formalmente nos atos da admissão;
- p)** Não receber qualquer tipo de bolsa financiada pela FAPESP;
- q)** outros documentos que a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FAPESP julgar necessários.

3.3.A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada quando da convocação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.4.São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.

3.5.O candidato que se inscrever para mais de um cargo, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

3.6.Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.7.A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de **29.01.2026** às 23h59min de **25.02.2026**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP.

3.8.Para inscrever-se, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a)acessar o site da Fundação VUNESP;
- b)localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c)ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)cadastrar senha pessoal;
- e)transmitir os dados da inscrição;
- f)efetuar o pagamento.

3.9.Os valores das taxas de inscrição são de:

CARGOS	Valores da taxa de inscrição
Analista Administrativo	R\$ 67,00
Analista de Sistemas	R\$ 106,00

3.9.1.Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.9.2.Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o dia **26.02.2026**.

3.9.2.1.O boleto bancário deverá ser pago até o dia **26.02.2026**.

3.9.2.2.Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, PIX, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **26.02.2026** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **26.02.2026**.

3.9.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, durante e após o período de inscrições.

3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.10. Não haverá devolução de importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, estando os respectivos procedimentos descritos no Capítulo 4 deste Edital.

3.10.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros Concursos Públicos.

3.10.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.10.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

3.12. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

3.12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.12.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.14. A Fundação VUNESP e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -FAPESP não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitações realizadas pela internet que não forem recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.15. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.16. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

3.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.18. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

3.19. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

3.20. O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função

de jurado.

3.20.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá **durante o período de inscrições:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.20.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.20.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.20.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

3.21. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

3.22. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, disponibilizada no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

3.22.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 15 – DOS RECURSOS.

3.22.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

3.23. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso Público.

3.24.O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, **durante o período de inscrições**:

a)informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b)preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

3.25.Para envio do requerimento de uso do nome social e da cópia do documento de identidade (RG), o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a)acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b)após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social e o RG deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.25.1.Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.25.2.Não será considerado o documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.26.O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social conforme estabelecido neste Capítulo, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

3.27.O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.28.Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.29.O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

DO CANDIDATO SABATISTA

3.30.O candidato que, por motivo religioso, não puder realizar a prova e/ou fase do certame aos sábados, em horário regulamentar, deverá enviar à Fundação VUNESP, **durante o período de inscrições**, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.

3.30.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição – Candidato Sabatista” e realizar o envio da declaração emitida pela entidade religiosa, por meio digital (upload).

3.30.2. O documento selecionado para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3.30.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.30.4. Ao candidato que tiver deferido o requerimento, ficará garantido o direito de realizar as fases do certame, conforme o cargo, fora do período do pôr do sol de sexta-feira até o pôr do sol de sábado.

3.31. A divulgação do resultado da solicitação do candidato sabatista ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.31.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 15 – DOS RECURSOS.

3.31.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.32. A relação definitiva da solicitação do candidato sabatista será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV.

CAPÍTULO 4 – DA REDUÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para este Concurso Público, desde o candidato que preencha, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

I. seja estudante, regularmente matriculado:

a) em uma das séries do ensino fundamental

b) ensino médio ou equivalente;

c) curso pré-vestibular;

d) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

II. perceba remuneração mensal inferior a 2(dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

4.1.1. Para fazer jus ao direito garantido no item anterior, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.1.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deverá solicitar a redução de 50% do valor do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) a partir das 10 horas do dia **29.01.2026** às 23h59min do dia **30.01.2026**, acessar o link próprio da página deste Concurso Público;

b) enviar comprovação de ser estudante e receber remuneração mensal inferior a 2(dois) salários mínimos ou estar desempregado que se dará mediante apresentação de documentação.

4.1.2.1. Serão aceitos para fins de comprovação da condição de estudante, um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privada.

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

4.1.2.2. Serão aceitos para fins de comprovação de renda (perceber remuneração mensal inferior a 2(dois) salários mínimos), um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e

nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

4.1.2.3. Serão aceitos para fins de comprovação da condição de desempregado um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento (modelo de declaração anexo V).

4.2. Para o envio dos documentos relacionados no item anterior, o candidato deverá até 23h59min do dia **30.01.2026**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.2.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.2.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

4.2.4. O preenchimento da solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4.3. A relação da solicitação com o deferimento ou indeferimento será publicada em **11.02.2026**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, disponibilizada no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1.O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

4.3.2.Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 15 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato– “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.3.3.Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.4.A relação definitiva da solicitação será divulgada em **23.02.2026** conforme cronograma previsto no Anexo IV.

4.4.1.O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

4.5.A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

4.6.As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.7.Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.

4.8.A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.9.Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato doador de sangue, poderá requerer a isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição para este Concurso Público.

4.10.Para fazer jus ao direito garantido no item anterior, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

4.10.1.comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3(três) vezes em um período de 12(doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;

4.10.1.1.considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei Estadual nº 12.147/2005 e suas alterações, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado, ou por Município;

4.10.1.2.a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da entrega documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

4.10.1.2.1.O documento de que trata o item 4.10.1.2, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, em que conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

4.11.O candidato que preencher as condições estabelecidas no item anterior para a solicitação do benefício, deverá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a)a partir das 10 horas do dia **29.01.2026**às 23h59min do dia **30.01.2026**, acessar o link próprio da página deste Concurso Público;

b)enviar comprovação de doação de sangue, conforme estabelecido no item 4.10. e seus subitens.

4.12.Para o envio dos documentos relacionados nos itens anteriores, o candidato deverá até 23h59min do dia **30.01.2026**:

a)acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b)acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.1.Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.2.Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.12.3.Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

4.12.4.O preenchimento da solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4.13.A relação da solicitação com o deferimento ou indeferimento será publicada em **11.02.2026**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, disponibilizada no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.13.1.O candidato beneficiado com a isenção da taxa terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.13.2.Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 15 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato– “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.13.2.1.Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.14.A relação com o resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação será publicada em **23.02.2026** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, disponibilizada no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.14.1.O candidato que tiver o recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a Área do Candidato, no site da Fundação VUNESP, e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento.

4.15.A inscrição somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

4.16.Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o prazo para envio da documentação.

4.17.Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e, conseqüentemente, exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Certame e antes da contratação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua correspondente publicação.

CAPÍTULO 5 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

5.1. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, **durante o período de inscrições:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar atestado de saúde, ou laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. Os documentos citados deverão conter o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

5.2. Para o envio do atestado de saúde ou laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições,** deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do atestado de saúde ou laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) O atestado de saúde ou laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.2.1. O atestado de saúde ou laudo médico ou a documentação comprobatória citados no item anterior, encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

5.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

5.5.A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, disponibilizada no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5.1.O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 15 – DOS RECURSOS.

5.5.1.1.Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.5.1.2.O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.6.A relação definitiva das solicitações relativas à análise dos recursos interpostos contra o indeferimento à condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio, disponibilizada no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.7.O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará ao não atendimento da solicitação da condição especial.

5.8.O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013, posteriores têm assegurado o direito de inscrição para o cargo oferecido neste Edital.

6.1.1.O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência que possui.

6.1.2.A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 nomeações, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

6.2.Em obediência ao disposto no art. 2.º do Decreto Estadual nº 59.591/2013, e alterações posteriores, do total de vagas ofertadas neste Concurso Público e das que vierem as ser criadas durante o seu prazo de validade, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.

6.2.1.Caso a aplicação do percentual resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

6.2.2.Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

6.3.Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.4.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.5.Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.5.1.O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

6.5.1.1.O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva.

6.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e **durante o período de inscrições**, enviar:

a) Atestado de saúde que ateste a deficiência do candidato ou laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura e o carimbo do CRM do profissional responsável pela emissão do mesmo;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.7. A pessoa com deficiência deverá solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “b”, do item 6.6.

6.7.1. Para a solicitação de atendimento especial ou condição especial, o candidato com deficiência deverá observar os procedimentos dispostos no Capítulo 5, deste Edital.

6.8. Aos candidatos com **deficiências visuais**:

a) ao candidato com **deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados **dentro do período de inscrições**.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.9. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.9.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.10. O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

6.11. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

6.12. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 6.6., o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.12.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.12.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.13. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.15. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

6.16. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

6.17. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.18. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e divulgada, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.19. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 15 – DOS RECURSOS.

6.19.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.20.A divulgação da relação com a análise dos recursos interpostos contra o indeferimento a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgada, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

6.21.O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

6.22.O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições dos cargos, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.22.1.A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, e no sítio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.22.2.Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer uma junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar um profissional por ele indicado.

6.22.3.O prazo para esse requerimento, conforme o item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do exame.

6.22.4.O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP.

6.22.5.A junta médica deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do exame.

6.22.6.Não caberá recurso da decisão proferida pela junta médica, conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.23.Após a conclusão do processo da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

6.23.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, a pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.23.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

6.23.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.24. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, conforme o § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/11.

6.25. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.26. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.27. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 7 – DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.2.1.A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2.A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

7.3.No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

7.3.1.Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.3.2.A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

7.4.Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

7.5.Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

8.1.O candidato preto, pardo ou indígena (PPI) deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

8.2.Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 3 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

8.3.Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

8.4.Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Concurso Público e CUMULATIVAMENTE – deverá:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

8.4.1. É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que **NÃO** deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

8.4.2. A veracidade da autodeclaração que trata a alínea “a” do item 8.4 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação VUNESP, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

8.4.3. Não serão consideradas informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.

8.5. Para o candidato que se autodeclarou preto ou pardo, deverá, **durante o período de inscrição:**

a) enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo VI, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso Público, na Área do Candidato.

a1) a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

b) enviar uma foto de frente e uma foto de lado do candidato, tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels.

c) enviar cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto.

d) enviar cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. A comprovação da ascendência não é requisito para participação no sistema de pontuação diferenciada, entretanto, não haverá

outra oportunidade de envio caso subsistam dúvidas durante a realização do procedimento de heteroidentificação.

8.5.1. Os documentos constantes do item 8.5. deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6. Para o candidato que se autodeclarou indígena, deverá, **durante o período de inscrição:**

a) enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo VI, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso Público, na Área do Candidato.

a1) a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

b) enviar um dos documentos seguintes:

b1) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
– RANI próprio, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

b2) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

b3) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b4) documentos expedidos por escolas indígenas;

b5) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

b6) documentos expedidos por órgão de assistência social;

b7) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

8.6.1. Os documentos constantes do item 8.6. deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o

estabelecido neste Edital.

8.8. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

8.9. A relação prévia de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao Requerimento para inscrição como candidato que se declare preto, pardo ou indígena para a participação com sistema de pontuação diferenciada, está prevista para **05.03.2026**. A relação será publicada no site da Fundação VUNESP e no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.9.1. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação, conforme o Capítulo 15 – Dos Recursos, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de Requerimento para inscrição como candidato que se declare preto, pardo ou indígena para a participação com sistema de pontuação diferenciada será divulgado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site, com data prevista de **13.03.2026**.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.10. A veracidade da autodeclaração do candidato preto e/ou pardo será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação e será realizada presencialmente.

8.10.1. A veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pelos documentos apresentados na inscrição.

8.11. O candidato preto e/ou pardo, será convocado para o procedimento de heteroidentificação presencial, por meio de Edital de Convocação específico que será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e, ainda, no sítio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.12.No momento da realização da verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato preto ou pardo deverá apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 10.3, alínea “b” e, para comprovação da ascendência, o candidato deverá apresentar documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

8.13.A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência. Para comprovação de ascendência, será verificada, durante o procedimento de heteroidentificação, a documentação enviada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição: documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 8.5., alínea “d”.

8.13.1.Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos. Não será admitida a prova baseada em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos.

8.14.O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

8.15.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.16.As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado oficialmente no oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e como subsídio no sítio da Fundação VUNESP e, ainda, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como preto, pardo ou indígena.

8.17.O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento, não será beneficiado com a pontuação diferenciada.

8.18.Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste Concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259,

de 15 de janeiro de 2015. O candidato será considerado(a) inapto(a) para participação no sistema de pontuação diferenciada quando:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

8.18.1. Compete à Comissão de Heteroidentificação Recursal decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos (as) contra a decisão da não confirmação da veracidade da autodeclaração.

8.18.2. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

8.19. Em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

8.20. Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final da prova objetiva.

8.21. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

· PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

· MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

· MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8.22. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

·NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

·NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.23.A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8.24.Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

8.25.A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8.26.Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

CAPÍTULO 9 – DAS PROVAS

9.1.Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Analista Administrativo	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	05
	- Inglês	05
	- Raciocínio Lógico	05
	- Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	
Analista de Sistemas	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	05
	- Inglês	05

- Raciocínio Lógico	05
Conhecimentos Específicos	
- Conhecimentos Específicos	25

9.1.1.A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

9.1.1.1.A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada para os cargos de ensino médio e superior, sendo apenas uma alternativa correta.

9.1.1.2.As provas objetivas serão aplicadas na mesma data, no período da tarde a duração das provas será de 3 horas para todos os cargos.

9.1.1.3.O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de duas (2) horas para todos os cargos.

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1.As provas serão aplicadas na cidade de São Paulo/SP.

10.1.1.Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

10.2.A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e disponibilizado, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1.O candidato poderá, ainda:

a)consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b)contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

10.2.2.O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para

seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 10.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 10.3., não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.3.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 10.3., boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.4. Não será admitido no local de prova, o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

10.4.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

10.5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.6. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

10.9. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.10. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

c1) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves e etc.);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

10.11. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

10.11.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato, visam, ainda, atender ao disposto no item 16.6.2.

10.12. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

10.13. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros, portanto bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

10.14. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.

10.14.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

10.14.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

10.14.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

10.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme Edital de Convocação;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 10.3.;

d) ausentar-se, durante a aplicação das provas, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;

e) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;

f) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 10.9. e 10.10. e suas alíneas;

g)for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

h)fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

i)lançar meios ilícitos para a realização das provas;

j)não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

k)estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

l)durante o Concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

m)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n)agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

o)retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo conforme previsto neste Edital;

p)se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;

q)estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;

r)fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

s)descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.

t)não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

u)dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

DA PROVA OBJETIVA

10.16.A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **05.04.2026**, no período da tarde, para todos os cargos.

10.17.O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 10.1. ao 10.15., e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.18.A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e disponibilizado, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.19.Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a)consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b)contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

10.19.1.Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

10.19.2.Ocorrendo o descrito no anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

10.19.3.A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.19.4.Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.20.O horário de início das provas será definido igual para todos os candidatos, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.21.O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido 2 horas de duração de realização da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

10.22.No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

10.22.1.O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.22.2.Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.22.3.A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.23.O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.

10.23.1.Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

10.24.O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

10.25.Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.26.Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

10.27.Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3(três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de prova.

10.28.Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.29.Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

10.30.O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e disponibilizado, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 11 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

11.1.DA PROVA OBJETIVA:

11.1.1.A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.1.2.A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

11.1.3.Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter pelo menos 50% de acertos, observando o sistema de pontuação diferenciada, se for o caso, conforme o Capítulo 8 e o Decreto nº 63.979/2018.

11.1.4.Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão excluídos do Concurso Público.

11.2.Será(rão) excluído(s) deste Concurso:

a)o candidato ausente na prova objetiva.

b)o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital.

c)o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 12 – DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1.A pontuação final do candidato corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO 13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1.Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

13.1.1.Para o cargo de Analista Administrativo:

a)com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

- b)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Inglês;
- f)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
- g)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- h)**mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- i)**que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.1.2.Para o cargo de Analista de Sistemas:

- a)**com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Inglês;
- f)**que obtiver maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
- g)**mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- h)**que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.2.Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação Vunesp.

13.3.Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

CAPÍTULO 14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1.Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente da pontuação final.

14.2. Os candidatos classificados serão enumerados em 2 (duas) listas, sendo:

- a)** Lista Geral: contendo todos os candidatos classificados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- b)** Lista Especial (PCD): contendo apenas com os candidatos classificados que concorrem como pessoas com deficiência.

14.2.1. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

14.3. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo 8 deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra:

- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de redução/isenção;
- b)** o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d)** o indeferimento da condição de jurado;
- e)** do resultado da solicitação de participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas negras ou pardas, e indígenas;
- f)** do indeferimento da solicitação do candidato sabatista;
- g)** o gabarito da prova objetiva;
- h)** os resultados das provas;
- i)** do resultado do procedimento de heteroidentificação;
- j)** a classificação prévia.

15.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, com exceção ao prazo de recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas que é de 07 dias corridos, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018.

15.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

15.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

15.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

15.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

15.8. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

15.9. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e disponibilizada, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

15.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.12. A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

15.13. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

15.14.No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

15.15.A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.16.Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas e a filmagem do seu procedimento juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão de Avaliação de Heteroidentificação.

15.16.1.O espelho mencionado no item anterior, ficará disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

15.17.Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.18.Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.19.Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

15.20.A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

15.21.Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para a consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.

CAPÍTULO 16 –DA POSSE E DO EXERCÍCIO

16.1.A convocação dos candidatos ficará a critério da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, e será realizada por ato da Gerência de Recursos Humanos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos habilitados.

16.2.A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.3.A convocação para exercício será feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4.O candidato a ser admitido/contratado/nomeado que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício

do cargo, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

16.5. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

16.6. Por ocasião da convocação será exigida dos candidatos a entrega de documentos que comprovem:

a) ter completado a idade mínima de 18 anos;

b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) todos os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual será admitido, consubstanciado:

d1) no diploma ou certificado de conclusão, podendo estar acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, bem como, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo cargo (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);

d2) em registros profissionais relativos à experiência exigida;

e) os candidatos ao emprego de Analista de Sistemas graduados como tecnólogos deverão apresentar comprovação tanto da graduação quanto da pós-graduação ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;

f) a comprovação de experiência no emprego, deverá ser apresentada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela emissão do documento, com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital;

g) o tempo de experiência prestado como autônomo poderá ser comprovado por meio de apresentação de contratos e (ou) recibos de pagamento de autônomo (Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão requerida;

h) a comprovação de experiência no emprego, poderá ser computada também através de atividade de estágio comprovado;

i) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a

redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).

16.6.1.A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

16.6.2.A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do cargo, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (Folha de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização das provas.

16.6.3.Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.

16.7.Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste capítulo serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e convocados para admissão/contratação.

16.7.1.Para a comprovação dos requisitos exigidos não serão aceitos protocolos dos documentos.

16.8.Os documentos pessoais deverão conter as alterações decorrentes de eventual mudança de estado civil.

16.9.O candidato aprovado, será submetido à realização dos exames médicos admissionais, custeados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP.

16.10.A não entrega dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do cargo.

16.11.A contratação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Estado, tornando-se sem efeito a contratação dos candidatos não empossados no referido prazo.

16.12.A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.13. Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, dentro dos horários estabelecidos, conforme a necessidade da unidade.

16.14. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

16.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada à Gerência de Recursos Humanos, até o dia útil anterior à data da posse.

16.14.2. No caso de desistência formal da convocação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.15. O candidato classificado convocado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de convocação cancelado.

CAPÍTULO 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.2.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

17.3. Caberá ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.

17.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.

17.6. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

17.7. As informações sobre o presente Concurso Público:

a)até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato;

b)após a classificação final: serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP.

17.8.Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP.

17.9.Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17.10.Salvo a exceção prevista no Capítulo 7 – DA CANDIDATA LACTANTE deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

17.11.A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de provas.

17.12.Todas as retificações, editais, comunicados, publicações de todos os atos e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de , e disponibilizados, como subsídio, no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP e no site da Fundação VUNESP, conforme o caso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.13.A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.

17.14.O candidato que recusar provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.

17.15.Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO

DE SÃO PAULO.

17.16.Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

17.17.Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

17.18.O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

17.19.A legislação mencionada neste Edital respeitará as suas atualizações, considerando-se, para tal finalidade, a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.20.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

17.21.Fazem parte deste Edital:

a)o Anexo I (atribuições do cargo em concurso);

b)o Anexo II (conteúdos programáticos);

c)o Anexo III (endereços);

d)o Anexo IV – (cronograma previsto);

e)o Anexo V – (modelo Declaração de Desempregado para Pedidos de Redução da Taxa da Inscrição);

f)o Anexo VI – (modelo de autodeclaração);

g)o Anexo VII – (modelo de Declaração de tempo de serviço no emprego).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

Diretor-Presidente do CTA

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Analista Administrativo:

- Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo atendimento, digitação, análise, preparação, registro, distribuição e controle de documentos e processos, observando as regras e procedimentos estabelecidos.
- Exercer as atividades previstas no código nº 4110-10 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- Recepcionar e fazer atendimentos pessoais, telefônicos e por meio eletrônico dos clientes internos e externos.
- Efetuar o controle e registro de atividades de caráter administrativo, de acordo com as rotinas estabelecidas, utilizando sistemas e formulários necessários, mantendo-os organizados e atualizados.
- Realizar consultas em empresas, universidades e órgãos externos (municipais, estaduais e federais) nacionais e internacionais.
- Manter o fluxo de informações com outras áreas relacionadas à sua, para assegurar o cumprimento normal das rotinas de trabalho, dentro dos dispositivos legais e normas internas.
- Executar a coleta, entrega e tramitação de documentos, processos e correspondências, atendendo a solicitações.
- Inserir, atualizar ou corrigir dados nos sistemas internos e externos, observando as regras e procedimentos vigentes.
- Auxiliar nos serviços gerais de digitação, envio, cópia, recebimento e arquivamento de documentos e processos.
- Participar de comissões, exercer outras atividades e atribuições, quando designado ou eleito.
- Levantar informações, dados e legislação pertinente, visando subsidiar relatórios e trabalhos específicos da área de atuação.
- Auxiliar na elaboração ou transcrição de documentos (atas, memorandos, ofícios, circulares etc.).
- Auxiliar na análise de documentos, relatórios, processos, pareceres ou contratos, observando as regras e procedimentos vigentes.
- Realizar, sob orientação, treinamento de outros funcionários e pessoal externo.

- Auxiliar na preparação e organização de reuniões de trabalho do setor.
- Executar outras tarefas, inerentes ao seu posto de trabalho, observando as regras e procedimentos internos e externos vigentes.

Analista de Sistemas:

- Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando seus requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao cliente e o treinar, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática.
- Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários objetivando a implantação de sistemas informatizados.
- Desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas, seguindo a metodologia estabelecida, utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados.
- Executar a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, Internet, e-mails e compartilhamento de dispositivos.
- Proceder à instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme necessidade dos usuários.
- Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software.
- Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e / ou redes, visando minimizar a ocorrência de problemas.
- Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados.
- Prestar suporte técnico aos usuários do sistema / rede, esclarecendo dúvidas no que se refere a software e / ou hardware, executando configurações e buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis.
- Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes.
- Administrar redes locais, controlando o desempenho dos recursos de hardware e software, procedendo à instalação e configuração de sistemas servidores.
- Participar de projetos de redes (física e lógica), atuando como facilitador junto a equipes de desenvolvimento de sistemas e suporte aos usuários, prestando orientações técnicas,

buscando agilizar e assegurar a qualidade dos trabalhos.

-Identificar, no mercado, soluções envolvendo hardware e software, visando à otimização dos trabalhos desenvolvidos e prestando orientações técnicas para aquisição dos mesmos.

-Recepcionar e fazer atendimentos pessoais, telefônicos e por meio eletrônico dos clientes internos e externos.

-Executar outras tarefas, inerentes ao seu posto de trabalho, observando as regras e procedimentos internos e externos vigentes.

-Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de área de atuação e das necessidades do setor.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para o cargo de Analista Administrativo:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela e gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Inglês Técnico: Compreensão e interpretação de texto ligado à área de atuação (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessórios à compreensão do texto.

Raciocínio Lógico: Relações reais ou fictícias entre pessoas, lugares ou objetos, abordando: Estruturas Lógicas – conceito de proposição, operações e seus valores lógicos (negação, conjunção, disjunção inclusiva, condicional e bicondicional), quantificadores universais, existenciais e negação de proposições com quantificadores. Lógica de Argumentação – conceito de argumento, argumentos válidos fundamentais e regras de inferência, dedução de informações a partir de afirmações fornecidas e utilizando-se as regras de inferência. Raciocínio Sequencial – resolução de situações envolvendo sequências numéricas ou figurais.

Noções de Informática: Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista Administrativo

Conhecimentos Específicos: Administração Geral: Noções de Administração Geral. Administração: conceito, importância, princípios e abordagens. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo decisório. Tipos de decisões. Processo de resolução de problemas. Ferramentas e técnicas de apoio à decisão. Ferramentas da gestão de qualidade. Gestão estratégica. Planejamento. Planejamento

estratégico, tático e operacional. Organização. Conceitos básicos. Estruturas organizacionais. Modelos de organização. Direção. Liderança. Motivação. Trabalho em equipe. Comunicação. Cultura e clima. Controle. Tipos de controle. Processo de controle. Instrumentos de controle do desempenho organizacional. Indicadores de desempenho: tipos de indicadores de desempenho. Gestão de pessoas. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Ciclo de gestão de pessoas (recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho). Gestão de conflitos. Gestão da mudança. Noções de Gestão de Processos. Cadeia de valor e hierarquia de processos. Análise e desenho de processos. Fluxogramas. Noções de Gestão de Projetos. Conceitos. Ciclos de projetos. Métodos ágeis. Noções de Gestão de Materiais. Classificação de materiais. Gestão de estoques. Gestão de almoxarifados. Gestão patrimonial. Administração Pública e Políticas Públicas: Administração Pública. Princípios explícitos e implícitos da Administração Pública. Paradigmas da Administração Pública. Reformas Administrativas. Estrutura e organização da Administração Pública brasileira. Centralização e descentralização. Governabilidade e governança pública. Gestão por resultados no setor público. Governo digital. Políticas Públicas: Ciclo de políticas públicas. Tipos de políticas públicas. Estado e políticas públicas. Arranjos institucionais e políticas públicas. Participação social. Planejamento e orçamento público. Planos e programas de governo: concepção, execução e avaliação; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal. Terceirização e privatização. Concessões. Parcerias público-privadas. Consórcios públicos. Parcerias com organizações da sociedade. Redes. Conselhos de políticas públicas. Controle da Administração Pública. *Accountability*. Tipos de controle. Controle interno, externo e social. Controles administrativo, legislativo e judicial. Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- Para o cargo de Analista de Sistemas:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e do

2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela e gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Inglês Técnico: Compreensão e interpretação de texto ligado à área de atuação (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessórios à compreensão do texto.

Raciocínio Lógico: Relações reais ou fictícias entre pessoas, lugares ou objetos, abordando: Estruturas Lógicas – conceito de proposição, operações e seus valores lógicos (negação, conjunção, disjunção inclusiva, condicional e bicondicional), quantificadores universais, existenciais e negação de proposições com quantificadores. Lógica de Argumentação – conceito de argumento, argumentos válidos fundamentais e regras de inferência, dedução de informações a partir de afirmações fornecidas e utilizando-se as regras de inferência. Raciocínio Sequencial – resolução de situações envolvendo sequências numéricas ou figurais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista de Sistemas

Conhecimentos Específicos: Sistemas Operacionais. Fundamentos de sistemas operacionais. Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads). Gerenciamento de memória. Sistemas de entrada e saída. Virtualização. Criação e gerenciamento de máquinas virtuais. Fundamentos, configuração e administração de máquinas virtuais. Conceitos básicos de Virtualização e de Cloud Computing. VMware e Hyper-v: fundamentos, configuração e administração. Ambiente Linux (Oracle e Ubuntu) e Windows (10, 11 e Server 2016, 2019, 2022 e 2025): gerenciamento de sistemas de arquivos. Instalação de programas. Administração de usuários. Grupos e permissões. Containers: conceitos básicos e Docker. Microsserviços: modelagem de ambiente Kubernetes, criação de Deployment, ReplicaSet, DaemonSet, Pods, Containers, Liveness Probe e Volumes. DevOps: Continuous Integration, Continuous Delivery, Pipeline, teste automatizado e Deploy da aplicação. Estrutura de dados e linguagens de programação. Algoritmos e estruturas de dados e objetos. Tipos de dados elementares e estruturados. Estruturas de controle de fluxo. Programação estruturada. Modularização. Acoplamento entre módulos e coesão de módulos. Procedimentos e sub-rotinas. Chamadas por referência e valor. Programação por eventos. Programação orientada a objetos: classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes, tratamento de exceção. Acesso a banco de dados. Arquiteturas de componentes: J2EE. Linguagens: HTML, XML, DHTML, Javascript, JQuery, JSP, Servlets, PL/SQL. Core. Programação Web: conceitos fundamentais, persistência, camadas e design patterns. Programação de front-end e back-

end. Web services usando REST, SOAP e WebApi: Modelagem UML e E-R e BPMN v2.0. Gestão de TI: conceitos básicos. Planejamento estratégico. Gerência de portfólio. Escritório de projetos: implantação, estrutura e funcionamento. ITIL v.4: conceitos básicos, estrutura e objetivos, processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. PMBOK 6a edição: conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e a organização. Ciclo de vida de projeto e de produto. Processos, grupos de processo e áreas de conhecimento. Metodologias Ágeis. Lean Kanban e Framework Scrum. Bancos de Dados: características de um SGBD. Modelo relacional, em rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos. Princípios sobre administração de bancos de dados. Programação Java avançada (versões 17 e 21): Record types, Sealed classes, Pattern matching e Virtual Threads. Ecossistema Spring: Spring Framework 4 e 6, Spring MVC, Spring Boot, Spring Data e Spring Security. Desenvolvimento com frameworks legados: Struts 1.1, Servlets e JSP. Mapeamento Objeto-Relacional (ORM) com Hibernate e JPA (Java Persistence API). Gerenciamento de dependências com Maven. Testes unitários e de integração com JUnit 5 e Mockito. Desenvolvimento de Single Page Applications (SPA) com Angular. Consumo de APIs RESTful. Integração de front-end com protocolos de segurança. HTML5, CSS3, TypeScript e pré-processadores CSS (SASS/LESS). Plataformas GitHub e GitLab.

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas, exceto feriados.

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.

Site: www.vunesp.com.br

2) da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: Rua Pio XI, 1500– Alto da Lapa – São Paulo – CEP 05468-901

Horário: segunda a sexta-feira, - das 8:00 às 17:00 horas

Telefone: 11 3838-4000

Site: www.fapesp.br

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES - DATAS PREVISTAS

Início das inscrições - 29/01/2026

Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição - 29 e 30/01/2026

Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição - 30/01/2026

Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição - 11/02/2026

Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição - 12 e 13/02/2026

Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição - 23/02/2026

Término das inscrições - 25/02/2026

Vencimento do pagamento referente a taxa de inscrição - 26/02/2026

Publicação do resultado:

- da solicitação de condição especial - 05/03/2026
- da solicitação de participação na condição de candidato com deficiência - 05/03/2026
- da solicitação de participação na condição de candidato jurado - 05/03/2026
- da solicitação de participação com pontuação diferenciada para as cotas raciais - 05/03/2026
- da solicitação de sabatistas - 05/03/2026

Período de interposição de recurso contra o resultado:

- da solicitação de condição especial - 06 e 09/03/2026
- da solicitação de participação na condição de candidato com deficiência - 06 e 09/03/2026
- da solicitação de participação na condição de candidato jurado - 06 e 09/03/2026
- da solicitação de participação com pontuação diferenciada para as cotas raciais - 06 e 09/03/2026
- da solicitação de sabatista - 06 e 09/03/2026

Divulgação da análise de recurso contra o resultado da:

- da solicitação de condição especial - 13/03/2026
- da solicitação de participação na condição de candidato com deficiência - 13/03/2026
- da solicitação de participação na condição de candidato jurado - 13/03/2026
- da solicitação de participação com pontuação diferenciada para as cotas raciais - 13/03/2026
- da solicitação de sabatista - 13/03/2026

Publicação da convocação para as provas objetiva - 26/03/2026

Aplicação da prova objetiva - 05/04/2026

Disponibilização dos cadernos de questões - 06/04/2026

Publicação do gabarito da prova objetiva - 07/04/2026

Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva para todos os cargos - 08 e 09/04/2026

Divulgação dos resultados:

- da análise de recurso contra o gabarito da prova objetiva - A definir
- da nota da prova objetiva - A definir
- da classificação prévia - A definir

Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva e da classificação prévia

- A definir

Publicação:

- da convocação para realização do Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais - A definir

Publicação:

- da convocação para a realização da Perícia Médica - A definir

Realização:

- da Perícia Médica - A definir

Publicação do Resultado

- da Perícia Médica- A definir

Período de Recurso contra a divulgação do resultado da Perícia Médica - A definir

Aplicação:

- do Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais - A definir

Publicação do resultado dos recursos contra a divulgação da Perícia Médica - A definir

Publicação do Resultado

- do Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais - A definir

Período de Recurso da divulgação do resultado:

- do Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais - A definir

Publicação

- da análise de recurso contra a nota da prova objetiva e da classificação prévia - A definir
- do resultado dos recursos referente ao Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais - A definir
- do resultado final - A definir

Homologação do Concurso Público - A definir

Outras datas que forem necessárias ou alterações serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), e como subsídio, a disponibilizadas no site da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP (www.fapesp.br), e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO PARA PEDIDOS DE REDUÇÃO DA TAXA DA INSCRIÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções Cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, que me encontro na condição de desempregado(a).

última atividade exercida _____;

local em que era executada _____

por quanto tempo tal atividade foi exercida _____ e data do desligamento _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Candidato)

(colocar o nome completo)

ANEXO VI –MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Concurso Público Nº _____, para o cargo de _____, que: 1 – sou pessoa: () preta () parda () indígena 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; 4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotípica (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. _____, ____ de _____ de 2026. _____ assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso, na Área do Candidato, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo 8 do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

ANEXO VII –MODELO DE Declaração de tempo de serviço no emprego

Observação: O Atestado de experiência no emprego/função deverá ser emitido no papel timbrado da empresa onde o candidato trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no Emprego/Função, exigida no Processo Seletivo para preenchimento do emprego _____ que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____ conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego abaixo discriminado: DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO), PERÍODO TEMPO:

EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ANOS, ____MESES, ____DIAS.

EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ANOS, ____MESES, ____DIAS.

EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ANOS, ____MESES, ____DIAS.

Local e data Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Observação: a assinatura de quem assinou a declaração de experiência deverá vir com firma reconhecida.